

INDICAÇÃO Nº 62/2026

INDICA O ENVIO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR À CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO À ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, PARA ESTABELECEER PRAZOS MÁXIMOS E PROMOVER MAIOR CELERIDADE NA ANÁLISE DOS PROCESSOS E NA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO.

Senhor presidente,

Nos termos do art. 132 do regimento interno da Câmara Municipal de Guarabira, requeiro o envio de **Indicação ao Poder Executivo Municipal**, bem como à Secretaria Municipal competente, indicando que seja encaminhado a esta Câmara Municipal Projeto de Lei Complementar visando à alteração da Lei Complementar nº 05, de 19 de março de 2025, que institui o Código de Obras de Edificações e Urbanismo do Município de Guarabira, com o objetivo de estabelecer prazos máximos, mais céleres e objetivos para a análise dos requerimentos e para a emissão dos alvarás de construção.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo propor o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados ao licenciamento de obras e à emissão de alvarás de construção no Município de Guarabira.

A Lei Complementar nº 05/2025 instituiu o atual Código de Obras de Edificações e Urbanismo do Município de Guarabira, estabelecendo normas para a elaboração de projetos, o licenciamento e a execução de obras e instalações. Entre os objetivos expressamente previstos na legislação está a busca por serviços públicos com elevado nível de eficiência, especialmente por meio da otimização dos procedimentos administrativos de licenciamento e fiscalização.

Entretanto, é fundamental que os cidadãos, proprietários, engenheiros, arquitetos, construtores e empreendedores tenham maior previsibilidade quanto ao tempo necessário para a análise de seus requerimentos.

A inexistência de prazos máximos claramente definidos, ou a necessidade de aperfeiçoamento dos prazos atualmente praticados, pode gerar demora na tramitação dos processos, insegurança para os interessados e dificuldades para o planejamento e início de obras e investimentos.

Dessa forma, a presente Indicação propõe que o Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Legislativa projeto de alteração da legislação vigente, estabelecendo prazos máximos para a análise dos projetos e requerimentos regularmente protocolados, bem como para a emissão dos respectivos alvarás de construção, desde que atendidas todas as exigências técnicas, urbanísticas, ambientais e legais aplicáveis.

A medida contribuirá para uma administração pública mais eficiente, transparente e previsível, além de colaborar com o desenvolvimento econômico do Município, incentivando investimentos e evitando que cidadãos e profissionais permaneçam por períodos indeterminados aguardando a conclusão de processos administrativos.

Importante destacar que a proposta não pretende flexibilizar ou reduzir as exigências técnicas, urbanísticas, ambientais ou de segurança previstas na legislação. O objetivo é garantir maior eficiência na tramitação administrativa, assegurando que, uma vez apresentada a documentação necessária e cumpridos os requisitos legais, o cidadão tenha seu processo analisado dentro de um prazo previamente estabelecido.

A iniciativa também está em consonância com esforços recentes do Município voltados à modernização e à desburocratização dos procedimentos relacionados à emissão de alvarás e ao licenciamento.



Poder Legislativo de
Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

Assim, considerando a importância da construção civil para a geração de empregos, movimentação da economia e desenvolvimento urbano de Guarabira, entende-se como necessária a atualização da legislação municipal, a fim de tornar os procedimentos de licenciamento mais ágeis, eficientes e compatíveis com as necessidades da população e do setor produtivo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 23 de agosto de 2026.

Ramon Silva Menezes

Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB

